



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 315/2018

Súmula: *Determina implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles de forma adequada e efetiva, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão proferida nos autos do processo de levantamento nº 153036/2016, que determina a implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles constantes da Normativa Interna nº 08/2016 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que na data de 24 de julho de 2017 através do sistema PUG o município de Araputanga/MT recebeu o Ofício Circular nº 38/2017 com o objetivo de alertar este Prefeito Municipal sobre o conteúdo do acórdão, entretanto, tendo sido o arquivo aberto por servidor público que não repassou a informação a este Prefeito para a tomada das medidas necessárias;

Considerando, portanto, que por desconhecer o conteúdo do acórdão e do alerta expedido ao município, bem como pela inércia do departamento competente a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT deixou de tomar à época as medidas necessárias;

Considerando, por fim, a intenção deste Gestor em atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando sempre a melhoria dos serviços públicos,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

bem como a implementação de ações destinadas ao aperfeiçoamento destes:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar de forma contínua e permanente a implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles constantes da Instrução Normativa nº 08/2016 do TCE/MT, de modo a aperfeiçoar os processos de logística de medicamentos nesta municipalidade.

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno deste Município realizar a análise do Relatório aprovado no acórdão do processo nº 153036/2016, bem como tomar todas as medidas necessárias constantes da Instrução Normativa citada anteriormente, além do conteúdo da notificação constante do Ofício Circular nº 38/2017/GPRES-AJ.

Art. 3º. Designar a Consultoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

4 - Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 48 horas.

5 - Caso não haja em alguma das escolas e centros de educação trabalhadores da educação que não atendam aos requisitos elencados no item 2 das inscrições, letra, a, b e c do referido edital, será normatizado em processo especial de acordo com o art. 79 da Lei nº.677/2006 6 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 1.308/18.

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

07 – O prazo para impugnação do presente edital será de 48 horas, a contar de sua publicação.

I- Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 12 de novembro de 2018.

Profª Esp. Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 315/2018

Súmula: *Determina implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles de forma adequada e efetiva, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão proferida nos autos do processo de levantamento nº 153036/2016, que determina a implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles constantes da Normativa Interna nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que na data de 24 de julho de 2017 através do sistema PUG o município de Araputanga/MT recebeu o Ofício Circular nº 38/2017 com o objetivo de alertar este Prefeito Municipal sobre o conteúdo do acórdão, entretanto, tendo sido o arquivo aberto por servidor público que não repassou a informação a este Prefeito para a tomada das medidas necessárias;

Considerando, portanto, que por desconhecer o conteúdo do acórdão e do alerta expedido ao município, bem como pela inércia do departamento competente a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT deixou de tomar à época as medidas necessárias;

Considerando, por fim, a intenção deste Gestor em atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando sempre a melhoria dos serviços públicos, bem como a implementação de ações destinadas ao aperfeiçoamento destes:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar de forma contínua e permanente a implementação de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles constantes da Instrução Normativa nº 08/2016 do TCE/MT, de modo a aperfeiçoar os processos de logística de medicamentos nesta municipalidade.

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno deste Município realizar a análise do Relatório aprovado no acórdão do processo nº 153036/2016, bem como tomar todas as medidas necessárias constantes da Instrução Normativa citada anteriormente, além do conteúdo da notificação constante do Ofício Circular nº 38/2017/GPRES-AJ.

Art. 3º. Designar a Consultoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 314/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva **FÁBIA UTSCH MATOS**, matrícula nº 444, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 a 11/02/2018, **por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 07/11/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018- INEXIGIBILIDADE 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação junto a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, no disposto do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme definido no ANEXO – I da presente Chamada. A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Sala de Reunião, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Os Grupos Formais/ Informais / Produtores Individuais, deverão apresentar os envelopes contento a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 08 horas do dia 14 de dezembro de 2018, no endereço acima citado.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 12 de novembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações